



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Gerência Regional de Administração do Ministério da Economia no Estado do Amazonas
Divisão de Logística
Serviço de Suprimentos

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2018-SAMF/AM QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DA GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA NO AMAZONAS-GRA/AM E A EMPRESA ENGEPROM ENGENHARIA LTDA, CUJO OBJETO CONSISTE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EDIFÍCIOS SEDE DA SPU/AM E SRTb/AM.

Pelo presente instrumento, de um lado, a UNIÃO, representada pela Gerência Regional de Administração do Ministério da Economia no Estado do Amazonas - GRA/AM, CNPJ nº 00.394.460/0005-75, instalada no Complexo Fazendário sito à Avenida Governador Danilo de Matos Areosa, nº 1.530, Bloco B, Quadrante 1, Bairro Distrito Industrial 1, CEP: 69.075-351, desta cidade de Manaus, Estado do Amazonas, por intermédio da Divisão de Logística - DILOG/GRA/AM, neste ato representada pelo **Sr. CLAUDIO RODRIGUES LEAL**, CPF nº 116.646.572-15, Chefe da Divisão de Logística, no uso da atribuição que lhe confere Regimento Interno da Secretaria Executiva do Extinto Ministério da Fazenda, atual Ministério da Economia, artigo 69, Incisos I e II, da Portaria nº 144, de 27 de abril de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 29 de abril de 2016, neste, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a entidade **ENGEPROM ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº **04.762.861/0001-68**, estabelecida no Setor de Indústria, Trecho 03, Lote 990, salas 102, 106 e 107, Edifício Itaú - CEP: 71.200-030 - Brasília/DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. DEUSDETE BERNARDES DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº M22849184, expedida pela SSP/GM, e CPF nº 481.829.746-15, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 10283.100618/2018-31** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da **Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05 de 26 de maio de 2017**, resolvem celebrar um **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2018-SAMF/AM**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Contrato Original assinado em 24/12/2018, com vigência a partir de 02/01/2019, **para prorrogação de sua vigência contratual para o exercício de 2022.**

1.2. Fica resguardado o direito da Contratada à repactuação contratual.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa com a execução dos serviços, objeto deste Termo Aditivo, correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SPU/AM:

Gestão/Unidade: 170211

Fonte: 0133000000

Programa de Trabalho: 090359

Elemento de Despesa: 339039

PI: 0000000E005

SRTb/AM:

Gestão/Unidade: 380932

Fonte: 0180570001

Programa de Trabalho: 160199

Elemento de Despesa: 339039

PI: 94815432202

CGU-R/AM:

Gestão/Unidade: 170207

Unidade Orçamentária: 370011

Fonte: 0144000000

Programa de Trabalho: 188664

Elemento de Despesa: 339039

PI: 203000

2.2. Serão emitidas as Notas de Empenhos, se for o caso, para atender as despesas deste Termo Aditivo, à conta das categorias econômicas especificadas no subitem anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em cumprimento ao Art. 16, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar 101, de 04/05/2000, o Ordenador de Despesas declara, com base nas informações e documentos juntados aos autos do processo, que a despesa referente ao pagamento das faturas inerentes ao Contrato, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços, o **valor mensal de R\$ 59.864,07** (cinquenta e nove mil oitocentos e sessenta e quatro reais e sete centavos), perfazendo o **valor global de R\$ 718.368,84** (setecentos e dezoito mil trezentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro

centavos).

3.2. O rateio da despesa se dará da seguinte forma entre os órgãos:

RATEIO DA DESPESA					
ÓRGÃO/EDIFICAÇÃO	Áreas das Edificações (m²)	Soma das Áreas (m²)	VALOR MENSAL	Valor Mensal do Rateio	Valor Anual Por Órgão
Edifício-Sede SPU/AM	7.544	8.910	R\$ 59.864,06	R\$ 49.725,37	R\$ 596.704,44
Edifício-Sede SRTb/AM	1.000			R\$ 7.422,18	R\$ 89.066,16
Sede CGU-R/AM	366			R\$ 2.716,52	R\$ 32.598,24
TOTAIS MENSAL E ANUAL				R\$ 59.864,07	R\$ 718.368,84

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo Aditivo terá vigência a partir do dia **02 de janeiro de 2022 a 01 de janeiro de 2023, inclusive**.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

5.1. O presente Termo Aditivo somente terá validade depois de assinado e eficácia após publicado por extrato, no "Diário Oficial da União", em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO — PUBLICAÇÃO - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Termo Aditivo no "Diário Oficial da União", até o 52 (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA AUDITORIA DA CGU/REGIONAL/AM

6.1. A CONTRATANTE manterá à disposição da auditoria da Controladoria Geral da União no Amazonas, cópia assinada deste Termo Aditivo para fins de análise, conforme dispõe o Art. 37 da Lei nº 10.180, de 06 de fevereiro de 2001.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. É eleito o Foro da Justiça Federal do Amazonas, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §22 da Lei nº 8.666/93.

8. ASSINATURAS

Manaus/AM, 29 de dezembro de 2021.

CONTRATANTE

Documento assinado eletronicamente

CLAUDIO RODRIGUES LEAL

Chefe da DILOG/GRA/AM

Gestor de Contratos

CONTRATADA

DEUSDETE

BERNARDES DA

SILVA:48182974615

Assinado de forma digital por
DEUSDETE BERNARDES DA
SILVA:48182974615
Dados: 2022.01.17 10:55:16 -03'00'

DEUSDETE BERNARDES DA SILVA

Proprietário

9. TESTEMUNHAS

Documento assinado eletronicamente

IRENE AROUCHA DE ARAUJO

CPF: 241.251.802-53

Documento assinado eletronicamente

LUIZ CARLOS MARTINS GAYA

CPF: 153.822.492-53

10. RATIFICAÇÃO

APROVO O PRESENTE INSTRUMENTO DE CONTRATO

Manaus/AM, 29 de dezembro de 2021.

Documento assinado eletronicamente

JOÃO ANTONIO FIGUEIREDO TAVARES

Gerente da GRA/AM



Documento assinado eletronicamente por **Irene Aroucha de Araujo**, **Responsável pelo Setor**, em 29/12/2021, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Martins Gaya, Agente de Portaria**, em 29/12/2021, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Rodrigues Leal, Chefe de Divisão**, em 29/12/2021, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Antônio Figueiredo Tavares, Superintendente de Administração**, em 29/12/2021, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21329287** e o código CRC **059FEBE5**.
